

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de montagem e cenografia para atender as necessidades do Sescop / MG, na realização do evento XVII Encontro Estadual de Mulheres Cooperativistas de Minas Gerais, que será realizado nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2024, no Grande Hotel Thermas de Araxá, localizado na Rua Águas do Araxá, s/nº, bairro Barreiro, CEP 38.184-529, em Araxá – MG

A empresa **Brasitur Eventos e Turismo LTDA CNPJ nº 23.361.387/ 0001-07**, Inscrição Estadual nº 07.738.791/001-68, situada no endereço Q QNM 34 AREA ESPECIAL 1 SALA 1917 – TAGUATINGA NORTE – BRASÍLIA - DF – CEP 72.145-450, vem por meio de seu representante legal devidamente constituído, **Michelle Lemos Trindade Sousa, RG nº 3.625.148 SSP/DF, CPF nº 008.969.461-93**, apresentar proposta comercial.

Item	Descrição	INICIAL		Desconto	COM DESCONTO		FINAL AJUSTADA	
		Vr. Unit.	Subtotal		Vr. Unit.	Subtotal	Vr. Unit.	Subtotal
1	ÁREA EXTERNA. FACHADA.	100.000,00	100.000,00	86.250,13	13.749,88	13.749,88	13.749,88	13.749,88
2	SALÃO SÃO JOÃO DEL REI. CREDENCIAMENTO E INSTAGRAMÁVEL.	100.000,00	100.000,00	86.250,13	13.749,88	13.749,88	13.749,88	13.749,88
3	SALÃO MINAS GERAIS. AUDITÓRIO MESAS.	100.000,00	100.000,00	86.250,13	13.749,88	13.749,88	13.749,88	13.749,88
4	TEATRO TIRADENTES. AUDITÓRIO.	100.000,00	100.000,00	86.250,13	13.749,88	13.749,88	13.749,88	13.749,88
5	SALÃO BELO HORIZONTE. JANTARES.	100.000,00	100.000,00	86.250,13	13.749,88	13.749,88	13.749,88	13.749,88
6	MOBILIÁRIO E LOUNGE. SALÃO BELO HORIZONTE JANTARES.	100.000,00	100.000,00	86.250,13	13.749,88	13.749,88	13.749,88	13.749,88
7	ENTRETERIMENTO. 01 EQUIPAMENTO 360 PARA FOTO.	100.000,00	100.000,00	86.250,13	13.749,88	13.749,88	13.749,88	13.749,88
8	SINALIZAÇÃO.	100.000,00	100.000,00	86.250,13	13.749,88	13.749,88	13.749,84	13.749,84
			800.000,00			109.999,00		109.999,00

Valor Total da proposta: R\$ 109.999,00 (cento e nove mil novecentos e noventa e nove reais)

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS – SESCOOP / MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 (1043045)

Assunto: Proposta

Brasília, 18 de abril de 2024.



Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de montagem e cenografia para atender as necessidades do Sescop / MG, na realização do evento XVII Encontro Estadual de Mulheres Cooperativistas de Minas Gerais, que será realizado nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2024, no Grande Hotel Thermas de Araxá, localizado na Rua Águas do Araxá, s/nº, bairro Barreiro, CEP 38.184-529, em Araxá – MG

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias corridos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

Por ser verdade,




Michelle Lemos T. Sousa
Diretora
Brasitur Eventos e Turismo


Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA

Dados da empresa	
Razão social: BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	
Nome fantasia: BRASITUR EVENTOS E TURISMO	
CNPJ: 23.361.387/0001-07	
Enquadramento: SIMPLES NACIONAL	
Natureza jurídica: MICROEMPRESA	
Nº de inscrição Estadual: 07.738.791/001-68	
Nº do registro na junta comercial (NIRE) ou cartório: 5320202521-1	
Endereço: QNM 34 AREA ESPECIAL 1 SALA 1917	Cidade/UF: BRASÍLIA/DF
Rua/Avenida: Nº:	CEP: 72145-450
E-mail de contato: licitacao@brasitur.com.br comercial@brasitur.com.br	
Telefone de contato: (61) 3877-1790	Nome do contato: Michelle Lemos

Dados da conta bancária	
Banco: BANCO DO BRASIL	Agência: 1887-2
Tipo de conta: CORRENTE	Nº da conta: 49270-1

Dados dos sócios.	
1- Sócio administrador	
Nome: Michelle Lemos Trindade Sousa	CPF: 008.969.461-93
Sexo: Feminino	Nacionalidade: Brasileira

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS – SESCOOP / MG	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 (1043045)	
Assunto: Proposta	Brasília, 18 de abril de 2024.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de montagem e cenografia para atender as necessidades do Sescop / MG, na realização do evento XVII Encontro Estadual de Mulheres Cooperativistas de Minas Gerais, que será realizado nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2024, no Grande Hotel Thermas de Araxá, localizado na Rua Águas do Araxá, s/nº, bairro Barreiro, CEP 38.184-529, em Araxá – MG	

2- Demais sócios:	
Nome: Pamela Gabrielle Abrantes Cavalcante	CPF: 034.323.071-28
Sexo: Feminino	Nacionalidade: Brasileira

DECLARAÇÃO CONJUNTA


A empresa **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA CNPJ nº 23.361.387/ 0001-07**, Inscrição Estadual Nº 07.738.791/001-68, situada no endereço QNM 34 AREA ESPECIAL 1 SALA 1917 – TAGUATINGA NORTE – BRASÍLIA - DF – CEP 72.145-450, vem por meio de seu representante legal devidamente constituído, Sr.^a **Michelle Lemos Trindade Sousa**, RG nº 3.625.148 SSP/DF, CPF nº 008.969.461-93, **FAZ AS SEGUINTE 15 DECLARAÇÕES:**

1/17 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para cumprimento do previsto conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e para os fins de cumprimento, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos da proposta e da habilitação exigidos no Edital em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

2/17 - DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Em cumprimento ao disposto no §1º do artigo 63 da Lei Federal 14.133/21, declara expressamente, sob as penas da Lei, que a PROPOSTA ECONÔMICA compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS – SESCOOP / MG	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 (1043045)	
Assunto: Proposta	Brasília, 18 de abril de 2024.
<p>Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de montagem e cenografia para atender as necessidades do Sescop / MG, na realização do evento XVII Encontro Estadual de Mulheres Cooperativistas de Minas Gerais, que será realizado nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2024, no Grande Hotel Thermas de Araxá, localizado na Rua Águas do Araxá, s/nº, bairro Barreiro, CEP 38.184-529, em Araxá – MG</p>	

3/17 - TERMO DE ACEITAÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declaramos, sob as penas da legislação aplicável, que se sujeita a todas as condições do EDITAL, tendo pleno conhecimento do objeto, conforme especificado no EDITAL, bem como suas respectivas condições, e a complexidade e características das obras a serem realizadas no âmbito do CONTRATO.


Declaramos, ainda, que responde pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e da PROPOSTA COMERCIAL apresentada e declara que recebeu todos os elementos componentes do presente EDITAL e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações OBJETO da LICITAÇÃO, tendo considerado suficientes as informações recebidas para a elaboração da sua PROPOSTA COMERCIAL

4/17 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Em atendimento conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, declara não existir fato impeditivo para sua participação no **Pregão eletrônico Nº 008/2024** em referência e que os sócios ou acionistas eleitos para mandato de administração ou direção da empresa não se encontram impedidos de praticar atos da vida civil, nem estão sob restrição dos direitos decorrente de sentença condenatória criminal transitada em julgado, nem tampouco são servidores do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS – SESCOOP / MG** ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

- (i). Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação no **Pregão eletrônico Nº 008/2024**;
- (ii). Que não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa, não estando proibida de licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA por estar incluída no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ambos do Governo Federal;
- (iii). Que não está impedida de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA do MUNICÍPIO;
- (iv). Que não está em cumprimento de pena de suspensão temporária de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA do MUNICÍPIO;
- (v). Que se compromete a comunicar ocorrência de quaisquer fatos supervenientes relacionados com o objeto dessa Declaração; e
- (vi). Não está condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10, da Lei Federal nº 9.605/1998.

5/17 - DECLARAÇÃO ME/EPP

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS – SESCOOP / MG	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 (1043045)	
Assunto: Proposta	Brasília, 18 de abril de 2024.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de montagem e cenografia para atender as necessidades do SESCOOP / MG, na realização do evento XVII Encontro Estadual de Mulheres Cooperativistas de Minas Gerais, que será realizado nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2024, no Grande Hotel Thermas de Araxá, localizado na Rua Águas do Araxá, s/nº, bairro Barreiro, CEP 38.184-529, em Araxá – MG	

Declaramos, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Declara, para fins da lc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta ser:

(X) MICROEMPRESA – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

6/17 - DECLARAÇÃO MENOR/APRENDIZ

Declaramos, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.


7/17 - DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO FORÇADO E/OU DEGRADANTE

Declaramos que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8/17 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PROCESSO FALIMENTAR

Declaramos, sob as penas da legislação aplicável, que não se encontra em processo de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária ou sob intervenção do órgão fiscalizador competente.

9/17 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS – SESCOOP / MG	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 (1043045)	
Assunto: Proposta	Brasília, 18 de abril de 2024.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de montagem e cenografia para atender as necessidades do Sescop / MG, na realização do evento XVII Encontro Estadual de Mulheres Cooperativistas de Minas Gerais, que será realizado nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2024, no Grande Hotel Thermas de Araxá, localizado na Rua Águas do Araxá, s/nº, bairro Barreiro, CEP 38.184-529, em Araxá – MG	

Declaramos, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico de nº 008/2024** foi elaborada de maneira independente pelo Licitante **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico de nº 008/2024**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico de nº 001/2024**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico de nº 008/2024**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico de nº 008/2024**, quanto a participar ou não da referida licitação;


(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico de nº 008/2024**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico de nº 008/2024**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico de nº 008/2024**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de(a) **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS – SESCOOP / MG** antes da abertura oficial das propostas;

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARAMOS, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS – SESCOOP / MG	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 (1043045)	
Assunto: Proposta	Brasília, 18 de abril de 2024.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de montagem e cenografia para atender as necessidades do Sescop / MG, na realização do evento XVII Encontro Estadual de Mulheres Cooperativistas de Minas Gerais, que será realizado nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2024, no Grande Hotel Thermas de Araxá, localizado na Rua Águas do Araxá, s/nº, bairro Barreiro, CEP 38.184-529, em Araxá – MG	

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:


- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

10/17 - DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS

Declaramos que a empresa BRASITUR cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

11/17 - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS – SESCOOP / MG	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 (1043045)	
Assunto: Proposta	Brasília, 18 de abril de 2024.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de montagem e cenografia para atender as necessidades do Sescop / MG, na realização do evento XVII Encontro Estadual de Mulheres Cooperativistas de Minas Gerais, que será realizado nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2024, no Grande Hotel Thermas de Araxá, localizado na Rua Águas do Araxá, s/nº, bairro Barreiro, CEP 38.184-529, em Araxá – MG	

Declaramos que opta pela não realização de visita técnica, considerando a descrição do serviço contida no Termo de Referência, Anexo do Edital.

Declaramos e assume inteiramente a responsabilidade e consequências por essa omissão, se compromete a não alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste pregão.

12/17 - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Declaramos que disporá até o ato da assinatura do contrato de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no certame licitatório – **Pregão Eletrônico Nº 008/2023** em especial os seguintes:


- 1.1. Dos equipamentos necessários para execução do objeto; e
- 1.2. Mão de obra qualificada.
2. Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas contratualmente.

13/17 - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE DOCUMENTOS

Declaramos para todos os fins e efeitos, nos termos da lei, que as reproduções gráficas/documentos apresentadas neste certame são cópias fidedignas dos documentos originais que o edital de **Pregão Eletrônico nº 008-2024** exige como condição para habilitação jurídica, qualificação técnica, e/ou qualificação econômico-financeira, no referido processo de licitação, não havendo nenhuma alegação ou contestação quanto às suas validades e eficácia.

Assumimos toda e qualquer responsabilidade sob as penas da lei, sobre a legitimidade desses documentos e, com isso, fica a empresa interessada no processo de licitação na modalidade de Pregão na sua forma eletrônica, acima referido, desonerada do procedimento de autenticação das reproduções gráficas que apresenta, assim também de reconhecimento de firma, caso exigido.

14/17 - DECLARAÇÃO EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS – SESCOOP / MG	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 (1043045)	
Assunto: Proposta	Brasília, 18 de abril de 2024.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de montagem e cenografia para atender as necessidades do Sescop / MG, na realização do evento XVII Encontro Estadual de Mulheres Cooperativistas de Minas Gerais, que será realizado nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2024, no Grande Hotel Thermas de Araxá, localizado na Rua Águas do Araxá, s/nº, bairro Barreiro, CEP 38.184-529, em Araxá – MG	

A empresa **Brasitur Eventos e Turismo LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.361.387/0001-07**, Inscrição Estadual nº 07.738.791/001-68, sediada em Q QNM 34 AREA ESPECIAL 1 SALA 1917 Brasília – DF, neste ato representada pela Sr.ª **Michelle Lemos Trindade Sousa** portada da Carteira de Identidade nº 3625148 SSP/DF e do CPF 008.969461-93, **DECLARA:**

Para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:


- a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

15/17 - DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CERTIDÕES MUNICIPAIS E ESTADUAIS

A empresa **Brasitur Eventos e Turismo LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.361.387/0001-07**, Inscrição Estadual nº 07.738.791/001-68, sediada em Q QNM 34 AREA ESPECIAL 1 SALA 1917 Brasília – DF, neste ato representada pela Sr.ª **Michelle Lemos Trindade Sousa** portada da Carteira de Identidade nº 3625148 SSP/DF e do CPF 008.969461-93, **DECLARA:**

A República Federativa do Brasil, assim definida no Artigo 1º da Constituição Federal, é formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do DISTRITO FEDERAL, este, por último, analiticamente definido pelo artigo 32, do qual diz que o DF é INDIVISÍVEL EM MUNICÍPIO, regida por Lei Orgânica, atribuídas as competências reservadas de ESTADOS e MUNICÍPIOS, logo, é a única unidade federativa do BRASIL que não possui em sua estrutura a figura do município. Por este notável motivo, pela

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS – SESCOOP / MG	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 (1043045)	
Assunto: Proposta	Brasília, 18 de abril de 2024.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de montagem e cenografia para atender as necessidades do Sescop / MG, na realização do evento XVII Encontro Estadual de Mulheres Cooperativistas de Minas Gerais, que será realizado nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2024, no Grande Hotel Thermas de Araxá, localizado na Rua Águas do Araxá, s/nº, bairro Barreiro, CEP 38.184-529, em Araxá – MG	

inexistência de município, todo e qualquer contribuinte de quotas de impostos, seja ele de qualquer natureza, terá inscrição ESTADUAL. Reproduzimos o artigo 32 da CF para que não exista dúvidas:

16/17 – DECLARAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

EXIGÊNCIAS LEGAIS DE PROTEÇÃO DE DADOS

I – Que está ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – “LGPD” (Lei 13.709/2018), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

II – Que mantém sigilo das informações e dos dados que trata, sejam pessoais ou não, além de se manter alinhado com as boas práticas de segurança e trato tecnológico, e com as práticas mais avançadas de governança.

III – Não compartilha com terceiros, parceiros ou em qualquer negociação comercial, as informações coletadas. Toda e qualquer informação a respeito dos envolvidos somente serão repassadas mediante aprovação expressa destes ou por ordem judicial.

IV – Atua em consonância com sua missão institucional, respeitando o direito à privacidade e visando o melhor uso da tecnologia da informação para a garantia da segurança dos dados de seus associados, fornecedores e parceiros.


V – Estar em conformidade com a legislação vigente e adequada à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e demais regulações quanto ao tema. Declara, ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

17/17 – DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

Declaramos que não temos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Seção I do Distrito Federal

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS – SESCOOP / MG	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 (1043045)	
Assunto: Proposta	Brasília, 18 de abril de 2024.
<p>Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de montagem e cenografia para atender as necessidades do Sescop / MG, na realização do evento XVII Encontro Estadual de Mulheres Cooperativistas de Minas Gerais, que será realizado nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2024, no Grande Hotel Thermas de Araxá, localizado na Rua Águas do Araxá, s/nº, bairro Barreiro, CEP 38.184-529, em Araxá – MG</p>	

Art. 32. O Distrito Federal, vedada sua divisão em Municípios, reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços da Câmara Legislativa, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição.

§ 1º Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios.

§ 2º A eleição do Governador e do Vice-Governador, observadas as regras do art. 77, e dos Deputados Distritais coincidirá com a dos Governadores e Deputados Estaduais, para mandato de igual duração.

§ 3º Aos Deputados Distritais e à Câmara Legislativa aplica-se o disposto no art. 27.

§ 4º Lei federal disporá sobre a utilização, pelo Governo do Distrito Federal, das polícias civil e militar e do corpo de bombeiros militar.

LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, EM QUE SEU ARTIGO 14 ASSIM DISPÕE:

Da Competência do Distrito Federal

Art. 14. Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios, cabendo-lhe exercer, em seu território, todas as competências que não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal.

Logo, por inexistir o município na estrutura do Distrito Federal, não existirá certidão municipal, e sim, ESTADUAL – o que já está preventivamente reconhecido pelo SICAF, onde é destacada a informação de “isenta”.

Por ser verdade, **firmamos as 17 presentes declarações** para que produza seus efeitos de direito.




Michelle Lemos T. Sousa
 Diretora
 Brasitur Eventos e Turismo